



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO**

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

REGULAMENTO

VI PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

Capítulo I DO OBJETIVO

Art. 1º O processo seletivo para contratação de estagiários, regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 039, de 12 de dezembro de 2008, do Colendo Conselho da Justiça Federal – CJF e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, processar-se-á, no âmbito da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, da seguinte forma.

Capítulo II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Estarão habilitados à inscrição estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito, que estejam frequentando as aulas e cursando, no mínimo, o 4º período no referido curso.

Art. 3º A inscrição será gratuita e obedecerá aos seguintes critérios:

I - As inscrições poderão ser feitas na sede da Subseção de Ji-Paraná/RO. Será disponibilizada ficha de inscrição na página da internet desta Seção Judiciária no endereço www.jfro.jus.br, que depois de preenchida deve ser entregue na Subseção Judiciária de Ji-Paraná, juntamente com a documentação de que trata os incisos II e III, no prazo estabelecido no edital;

II - O estudante deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade, acompanhada do original para a respectiva autenticação, ou outro documento com foto (C.N.H etc.);

III - Declaração de que esteja cursando, no mínimo, o 4º período do curso, regularmente matriculado e frequentando as aulas;

Capítulo III DA SELEÇÃO

Art. 4º A seleção constará das seguintes etapas:

- I - prova escrita;
- II - título.

§ 1º A prova escrita versará sobre matérias específicas à formação acadêmica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

§ 2º Considerar-se-á título a prestação de serviço voluntário perante o Poder Público, a instituições essenciais ao funcionamento da Justiça ou perante instituição privada de fins não lucrativos, nos termos da Lei nº. 9.608/98, devendo ser comprovado mediante certidão, sob as penas da lei, por tempo igual ou superior a 06 (seis) meses, atribuindo-se meio ponto por semestre, limitado a um ponto, desprezando-se períodos inferiores a seis meses, contados até a data da publicação do edital do processo seletivo.

§ 3º À nota obtida na prova escrita será acrescida a pontuação dos títulos, na forma acima indicado.

§ 4º É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal na Seleção de que trata o presente regulamento.

Capítulo IV
DA PROVA ESCRITA

Art. 5º O tempo de duração da prova será de 3 (três) horas, improrrogáveis.

§ 1º Os candidatos deverão estar no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identidade com foto (R.G., C.N.H. etc).

§ 2º Não será permitida consulta de qualquer espécie.

§ 3º Somente poderá levar o caderno de prova, o candidato que permanecer em sala, por no mínimo 1h30min.

Art. 6º A fase da prova escrita constará:

§ 1º 30 (trinta) questões objetivas, com valor de 1,00 (um) ponto por questão, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) correta.

§ 2º Serão anuladas as questões rasuradas ou com mais de uma opção assinalada na folha de resposta.

§ 3º Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, pela Comissão, será ela contada como acerto para todos os candidatos.

Art. 7º No prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação do resultado provisório das provas escritas, o candidato poderá interpor recurso, que será julgado pela Comissão Examinadora em igual prazo, publicando-se, na sequência, o resultado definitivo da prova escrita.

§ 1º Os recursos devem ser fundamentados, sob pena de não serem conhecidos.

§ 2º Não cabe recurso da decisão da Comissão Examinadora.

Art. 8º Os resultados provisório e definitivo da prova escrita serão afixados no quadro mural desta Subseção Judiciária, bem como publicados na home-page www.ifro.jus.br.

Art. 9º As prova escritas versarão sobre as matérias indicadas no programa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

constante do Anexo I deste Regulamento.

Capítulo V
DA APRESENTAÇÃO DO TÍTULO

Art. 9º Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 14,0 (quatorze), deverão apresentar os documentos de que trata o artigo 4º, II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado definitivo das provas escritas.

Capítulo VI
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10 Habilitar-se-á ao estágio o candidato que, após a realização das etapas constantes do art. 4º, atingir o somatório igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos.

§ 1º Havendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

- I – mais idoso
- II - maior tempo de serviço voluntário

§ 2º Persistindo o empate, a situação será definida mediante sorteio realizado pela Comissão Examinadora.

§ 3º Quanto à divulgação e recursos referentes ao resultado final, aplica-se, no que couber o contido nos artigos 9º e 10.

Art. 11 A classificação final dos aprovados será afixada no quadro mural desta Subseção Judiciária, bem como publicada na home-page www.jfro.jus.br.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados, inicialmente, para o preenchimento de 02 (duas) vaga existentes e àquelas que surgirem durante a validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, alternando-se entre os candidatos portadores de necessidades especiais e os não portadores.

§ 2º A classificação dos candidatos constará de duas listas – uma para os portadores de necessidades especiais e outra para os demais.

§ 3º A primeira convocação será realizada mediante sorteio entre os primeiros colocados de ambas as listas, a ser realizado pela Administração, na presença dos interessados.

§ 4º A convocação será feita, **exclusivamente, por via telefônica**, sendo anotados o nome do receptor, a data e a hora da ocorrência, não sendo de responsabilidade da Seccional a não transmissão do recado por terceiros nem a impossibilidade de contato em virtude de os dados fornecidos pelo candidato estarem incorretos ou desatualizados.

§ 5º O prazo para o comparecimento será de até 72 (setenta e duas) horas após o contato telefônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

§ 6º O convocado deverá comparecer na sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, munido de duas fotos 3x4 recentes e dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado;
- b) Cópias autenticadas do RG, CPF e Título de Eleitor;
- c) Certidões:
 - Antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual da comarca onde reside;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
- d) Atestado de saúde.

§ 4º O candidato será submetido à entrevista técnica.

§ 5º Ao estudante estrangeiro, nos termos do Art. 41 da Resolução 39 – CJF, de 12.12.2008, exigir-se-á, no que couber, os documentos de que trata este artigo.

Capítulo VII
DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 12 A Comissão Examinadora será presidida pelo Juiz Federal Flávio da Silva Andrade, designada nos termos da Portaria nº. 19, de 15 de outubro de 2012.

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Examinadora a expedição de portarias e de editais.

Art. 13 Compete à Comissão Examinadora:

- I – elaborar o programa e a prova escrita;
- II – corrigir a prova escrita;
- III – apreciar e decidir os pedidos de revisão da prova escrita.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos.

Art. 15 Estará eliminado o candidato que não comparecer na hora designada para a realização da prova escrita.

Art. 16 A duração do estágio é de seis meses, prorrogáveis, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, obedecido o limite de 04 (quatro) semestres, consecutivos ou não.

§ 1º A duração do estágio para o estudante portador de necessidades especiais poderá exceder 2 (dois) anos desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

Art. 17 O estágio será remunerado de acordo com o valor fixado pelo egrégio TRF1, por meio de portaria, conforme disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Quando o estagiário for servidor da administração pública federal, estadual ou municipal, não fará jus à bolsa a que se refere o *caput*.

Art. 18 A jornada de estágio é de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e de, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em período compatível com o expediente do órgão e com o horário escolar.

Art. 19 Nos termos do art. 3º da Lei nº. 11.788, de 25.09.2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Seccional.

Art. 20 Será concedido ao estagiário Seguro contra Acidentes Pessoais.

Art. 21 Ao recesso dos estagiários, aplica-se o disposto no artigo 32, da Resolução nº 39/2008 – CJF. 12.12.2008.

Art. 22 Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 22 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO DA SILVA ANDRADE
Juíza Federal Presidente da Comissão Examinadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO
Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

REGULAMENTO

VI PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE DIREITO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO.

Anexo I – Conteúdo Programático:

DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal: artigos 1º ao 12 do Código Penal;
Do crime: artigos 13 ao 25 do Código Penal;
Da imputabilidade penal: artigos de 26 ao 28 do Código Penal;
Do concurso de pessoas: artigo do 29 ao 31 do Código Penal;
Da ação penal: artigos do 100 ao 106 do Código Penal;
Da Extinção da Punibilidade pela Prescrição (arts. 107 a 119 do Código Penal).

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução ao Código Civil;
Parte Geral;
Direito das Obrigações;
Contratos;
Direito das Coisas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Da Jurisdição e da ação: artigos 1º ao 6º do Código de Processo Civil;
Das Partes e dos procuradores: artigos 7º ao 80 do Código de Processo Civil;
Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: artigo 86 ao 153 do Código de Processo Civil;
Dos atos processuais: artigos 154 ao 261 do Código de Processo Civil;
Do procedimento ordinário: artigos 282 a 328 do Código de Processo Civil;
Juizados Especiais Federais: Lei nº. 10.259/2001 e Lei 9.099/95.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do inquérito policial. Ação penal.
Competência, com ênfase na competência da Justiça Federal. Provas.
Liberdade provisória, prisão em flagrante e prisão preventiva (ver alterações Lei 12403/2011) . Citação e intimação.
Da instrução Criminal (ver alterações da Lei 11.719/2008). Recursos.
Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ/RO

Av. Marechal Rondon, nº 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-081
Telefone: (69) 3903-1015 / Fax: (69) 3903-1014
Endereço eletrônico: 01vara.jip@trf1.jus.br

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição Federal: Conceito. Classificação. Dos Princípios Fundamentais;
Controle de constitucionalidade: Ações Declaratórias de Constitucionalidade.
Ações diretas de Inconstitucionalidade;
Direitos e garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
Direitos Sociais;
Organização político-administrativa: União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Servidores Públicos.
Processo legislativo: Emenda à Constituição. Leis;
Poder judiciário: Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça.
Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal. Competência.
Ministério Público. Advocacia-Geral da União;
Mandado de Segurança. “Habeas Corpus”. “Habeas Data”;

Ji-Paraná (RO), 22 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO DA SILVA ANDRADE
Juiz Federal
Presidente da Comissão Examinadora